LEI Nº. 1.531, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa, a partir de 1º de março de 2024, a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Beberibe/CE equivalente a R$ 2.092,40 (dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 15 de março de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº. 1.531, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, que **"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente republicada, por incorreção formal, através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 15 de março de 2024, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 15 de março de 2024.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE